



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo  
Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000  
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140  
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## ATA REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020.

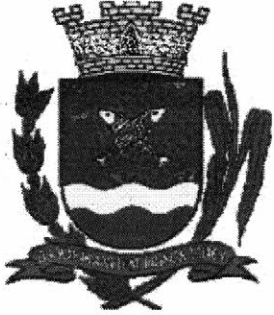
**OBJETO:** Cadastramento de espaços artísticos e culturais, **em atendimento ao Inciso II** do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 072/2020.

Aos 21/12/2020, às 09hs (nove horas), reuniu-se a Comissão de Avaliação – COMITÊ GESTOR, instituído pelo Decreto Municipal nº. 072/2020, para proceder às etapas do procedimento em epígrafe.

### 1.- Do Protocolo da Documentação:

Requeru o cadastramento o interessado abaixo indicado. Conforme se verifica todos os documentos apresentados foram previamente remetidos ao Protocolo Geral da Municipalidade.

NOME DO REQUERENTE	Documento de Identificação representante (RG)	ESPAÇO ARTÍSTICO OU CULTURAL	IDENTIFICAÇÃO NA SESSÃO
Jony Patrick Pineli	42.181.928-5 – SSP/SP	O CIRCO DO PATRIK	Requerente nº 01



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 - Centro - CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

## 2.- Da Análise Da Documentação Apresentada

A presidente da Comissão de Avaliação – COMITÊ GESTOR procedeu à abertura do invólucro contendo os documentos do requerente.

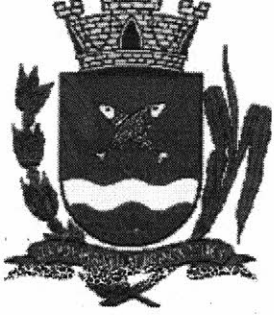
Dando continuidade à sessão, a Comissão realizou o devido exame acerca da documentação apresentada. Após regular análise a Comissão **JULGOU A DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR, pelos fundamentos abaixo elencados:**

**Motivo 1:** Não foi apresentado qualquer documento que comprove a inscrição do requerente e a respectiva homologação em um dos seguintes cadastros: I - Cadastros Estaduais de Cultura; II - Cadastros Municipais de Cultura; III - Cadastro Distrital de Cultura; IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

**Logo, resta clarividente que o requerente não atendeu à exigência da cláusula 2.1 c/c 2.1.1 do edital.**

**Motivo 2:** Verifica-se que o alvará concedido pela municipalidade de Barrinha ao requerente teve validade de 28/02/2020 a 09/03/2020.

Considerando que o § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal 072/2020, aduz que os grupos e espaços itinerantes que solicitarem o subsídio deveriam comprovar que estavam instalados e exercendo



# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 – Centro – CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

atividades regulares neste município na data de promulgação do Decreto Municipal nº 12, de 20 de março de 2020;

Considerando ainda que nos termos da Lei Estadual nº 64.881/20 a decretação de isolamento social ocorreu em 22/03/2020;

Resta clarividente que o requerente não estava regularmente instalado no município antes do início da pandemia, haja vista que a sua autorização expirou em 09/03/2020.

**Portanto, o requerente não cumpriu a cláusula 2.1.1 do edital.**

Todavia, considerando o teor da cláusula 3.2 do edital, a Comissão de Avaliação concede o prazo de 24 (vinte e quatro) hs para que o requerente caso julgue necessário apresente documentação complementar ou preste as informações que reputar pertinentes, sob pena de ser promovido automaticamente o **NÃO CADASTRAMENTO e NÃO CERTIFICAÇÃO do PROPONENTE de acordo com a cláusula 4.2 do edital.**

Nada mais havendo a tratar determinou a Sra. presidente a lavratura do presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai por todos assinados e por mim subscrito.

Barrinha/SP, aos 21 de dezembro de 2020.

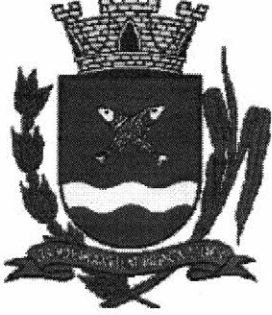
**Carla Maria Binhardi da Silva**

Presidente do COMITÊ GESTOR

**Éverton Pereira de Oliveira**

membro





# MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo

Praça Antônio Prado, nº 70 - Centro - CEP. 14860-000

Fone: (16) 3943-9400

Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município  
Barrinha

Fls \_\_\_\_\_

Ass \_\_\_\_\_

  
**José Luccas de Andrade**

membro

  
**Fernando Álvaro Gonçalves**

membro

Un  
da

Is

Un  
da

Is

X